



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 409, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, objetivando a aquisição de um caminhão basculante trucado, mediante convênio celebrado com o Governo Estadual”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2009, conforme autógrafo nº 025/2009.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinado a atender despesa com a aquisição de um caminhão basculante trucado, conveniado com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 Seção de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.452.0007.1007 – Aquisição de Equipamentos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 07 de outubro de 2009.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo – Substº.